



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

**LEI Nº 811/2017**

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, TRANSFERINDO RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** CNPJ 77.842.995/0001-62, com sede na Rua Olavo Bilac, nº. 970 na cidade e comarca de Pérola.

**Art. 2º** - O Chefe do Executivo Municipal repassará à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, recursos financeiros no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), a ser utilizado na de ajuda de custo para pagamento de despesas, manutenção da escola e conservação do prédio e ambiente escolar, tais como serviços de terceiro, mão de obra, professores, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais para reformas, reparos, consertos e manutenção do prédio e de equipamentos, e outros, referente ao atendimento de crianças excepcionais do Município de Esperança Nova.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada ou alterada se necessário.

**Art. 3º** - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência – SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e também nos termos da Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto 041/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019 e 13.204 no âmbito do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

  
**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal

